



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a instalar o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPSad em imóvel de domínio municipal, e a permitir que a Associação Projeto Crescer – APC tenha suas instalações em outro prédio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPSad no prédio de domínio municipal situado na Rua Governador Valadares, nº 1.450, com a área de 3.052,64 m² (três mil, cinquenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) – antiga Nestlé.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Concessão de Uso para a Associação Projeto Crescer – APC do imóvel de domínio público situado na Rua Prof. Ismael Brasil Corrêa, nº 1.530 (antigo PSF Paranaíba), mediante a assinatura de aditivo ao Contrato Administrativo de Concessão de Uso de Imóvel firmado entre o Município de Carmo do Paranaíba e aquela entidade, relativo ao imóvel referenciado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de agosto de 2012


HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

